



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Apoio às Sessões**  
**Primeira Câmara Cível**

---

**ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
(Realizada no dia 25 de Março de 2021)  
(Divulgada no DJE n.º 6.813, de 19/04/2021 – fls. 4)

Presidência do Desembargador **Laudivon Nogueira**. Presente, ainda, os Desembargadores **Eva Evangelista** e **Luís Camolez**, Membros, bem ainda a Des<sup>a</sup>. **Denise Bonfim** (Membro da Câmara Criminal). Procurador de Justiça, Doutor **Cosmo Lima de Souza**. Secretária, Nassara Nasserala Pires. Às 9h2min, foram abertos os trabalhos. Dispensada a leitura e aprovada a Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de março de 2021.

### **JULGAMENTOS**

1) Agravo de Instrumento nº: 1001890-55.2020.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Cível. Agravante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Agravado: FRANCISCO ALVES OSÓRIO. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A CÂMARA, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES<sup>a</sup>. RELATORA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Laudivon Nogueira.

2) Apelação Cível nº: 0714121-24.2019.8.01.0001 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Apelante: ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Apelado: Honda Acre Motors Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A CÂMARA, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES<sup>a</sup>. RELATORA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Laudivon Nogueira.

3) Apelação Cível nº: 0707776-76.2018.8.01.0001 de Rio Branco/3ª Vara da Família. Apelante: A. S. P., Apelada: S. de A. P.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “DECIDE A CÂMARA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.”. Sustentação oral pelo Dr. EMERSON SILVA COSTA. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Laudivon Nogueira.

4) Apelação Cível nº: 0701281-44.2017.8.01.0003 de Brasileia/Vara Cível. Apelante: Zélia Dias de Souza, Apelado: Aldemir Cavalcante Lopes. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A CÂMARA, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES<sup>a</sup>. RELATORA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Laudivon Nogueira e Luís Camolez.

### **VISTA**

5) Apelação Cível nº: 0705098-20.2020.8.01.0001 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Apelante: Kédyla Oliveira Campos, Apelado: UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Motivo: “APÓS VOTAR A DES<sup>a</sup>. RELATORA PELO PROVIMENTO AO APELO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO DES. LUÍS CAMOLEZ, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Apoio às Sessões**  
**Primeira Câmara Cível**

---

LAUDIVON NOGUEIRA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Laudivon Nogueira.

6) Apelação Cível nº: 0000826-58.2019.8.01.0001 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Apelante: Tim Celular S/A, Apelado: M A S Moreno, Apelante: M A S Moreno, Apelada: Tim Celular S.A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Motivo: “APÓS VOTAR A DESª. RELATORA PELO PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, EM CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO, O DES. LAUDIVON NOGUEIRA VOTOU PELO PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS, MANTENDO A SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª. RELATORA. PEDIU VISTA DOS AUTOS A DESª. EVA EVANGELISTA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Laudivon Nogueira.

### **RETIRADOS DE PAUTA**

Pela Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA: Agravo de Instrumento nº: 1001850-73.2020.8.01.0000 de Xapuri/Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procurador de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 10h19min. Do que, para constar eu, Bel.ª Nassara Nasserla Pires, Secretária da 1ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Desembargador Presidente.

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente da Primeira Câmara Cível